

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI N°. 296/2005, DE 23 DE MAIO DE 2.005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – BANESPA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 008/2005.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado de São Paulo S. A. – Banespa, com sede na Praça Antonio Prado, nº 06, em São Paulo-Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.411.633/0001-87, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

- Artigo 2º Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispondo sobre:
 - I o objeto do convênio;
 - II obrigações de cada convenente;
- III necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas:
- IV limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas recisórias;
- V isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa especifica;
 - VII hipótese de rescisão:
 - VIII eleição de foro;
- **Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.
- **Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 296/2005.

Prefeitura Municipal, aos 23 días do mês de maio de 2.005.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Λ

FABIO DE STETE DA SILVA

Registrada e publicada por afixação en local de costume desta Prefeitura na data supra.

Assistente Le Administrativo - Substº.